

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – TCE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 023/2020-TCE, de 3 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 1º, §3º e 7º, XIX da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 - Lei Orgânica do TCE-RN, combinado com os arts. 2º, §3º e 12, IX do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que todos os gestores municipais e estaduais têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN, conforme determinam os arts. 70, parágrafo único, e 75 da Constituição Federal, o art. 52, § 1º da Constituição Estadual do RN, o art. 3º da Lei Orgânica do TCE-RN, e o art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Soluções Tecnológicas para o Controle Externo (COEX), no âmbito do Processo nº 000535/2024-TCE, por meio da qual relatou que o sistema do TCE/RN vem apresentando inconsistências na recepção dos dados encaminhados por parte dos jurisdicionados desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 25-F e 25-G, à Resolução nº 023/2020-TCE, de 03 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 25-F. O envio das informações de que tratam os incisos I e II do artigo 6º e os incisos I, II e III, e o parágrafo único, do artigo 8º desta Resolução, concernentes, respectivamente, ao sexto bimestre do RREO, terceiro quadrimestre e segundo semestre do RGF do exercício de 2023, poderá ser realizado até o dia 23 do mês de fevereiro do exercício de 2024.

Art. 25-G. O envio das informações de que trata o artigo 11 desta Resolução, concernentes ao mês de dezembro do exercício de 2023, poderá ser realizado até o dia 23 do mês de fevereiro do exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 20 de fevereiro de 2024.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente em exercício

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheira Substituta ANA PAULA DE O. GOMES (em substituição legal)

Conselheiro Substituto MARCO A. M. R. MONTENEGRO (Em substituição legal)

Conselheira MARIA ADÉLIA SALES SOUZA

Fui presente:

CARLOS ROBERTO GALVÃO BARROS
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas